

## EDITAL Nº 02/2025

### REGULAMENTO PROJETO ESTUDANTES EM MOVIMENTO 2025

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

O **Projeto Estudantes em Movimento** é uma iniciativa coordenada pelo **Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI)**, desenvolvida em parceria com as **Controladorias-Gerais dos Estados e Municípios** e as respectivas **Secretarias de Educação**. O projeto visa fomentar a cidadania ativa entre os estudantes da rede pública de ensino, promovendo a **cultura da integridade, a transparência, o controle social** e o fortalecimento de **iniciativas de Auditoria Cívica nas escolas**.

A edição 2025 será direcionada a **novos estados e municípios que ainda não executam projetos de Auditoria Cívica**, com a seleção de até **5 Controladorias Estaduais e 15 Municipais**, que poderão inscrever até **10 escolas cada**.

O projeto é estruturado em **atividades pedagógicas e avaliativas**, como formação de professores, realização da Auditoria Cívica, desenvolvimento de projetos estudantis e desafios temáticos. Todas as etapas contam com o apoio das Controladorias e Secretarias de Educação locais. A participação no projeto envolve **critérios específicos de seleção, cronograma de execução e mecanismos de pontuação e classificação**. Ao final da edição, haverá **premiação** para as **escolas e professores destaque**, bem como **reconhecimentos para as controladorias, secretarias de educação e profissionais da imprensa**.

Este regulamento tem como propósito estabelecer as diretrizes gerais do Projeto, detalhando seu funcionamento, as responsabilidades das instituições envolvidas e os critérios de participação.

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1. Objetivo Geral:** Promover a participação cidadã e o protagonismo estudantil em âmbito nacional, permitindo sua implementação por estados e municípios.

### 2.2. Objetivos Específicos:

- 2.2.1. Capacitar professores e gestores escolares, oferecendo treinamentos e workshops;
- 2.2.2. Implementar a Auditoria Cívica como ferramenta para avaliação e monitoramento da gestão escolar;
- 2.2.3. Implementar ações para solucionar demandas identificadas pela Auditoria Cívica;
- 2.2.4. Incentivar a criação de projetos estudantis de impacto social;
- 2.2.5. Engajar famílias e a comunidade escolar no desenvolvimento dos projetos;
- 2.2.6. Monitorar e avaliar o desempenho dos projetos.

## 3. DA SELEÇÃO DAS CONTROLADORIAS

**3.1.** Serão selecionadas **5 Controladorias-Gerais Estaduais** e **15 Controladorias-Gerais Municipais**, considerando critérios que favoreçam a diversidade regional, a capacidade de implementação e o comprometimento com os objetivos do programa.

**3.2.** Todas as Controladorias interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1. Demonstrar alinhamento com os princípios de transparência, participação cidadã e controle social;
- 3.2.2. Ter capacidade técnica e operacional para executar as atividades do Projeto;
- 3.2.3. Indicar pelo menos um representante responsável pela implementação e acompanhamento das ações no território;

3.2.4. Apresentar carta de manifestação de interesse assinada pelo gestor da Controladoria e pela Secretaria de Educação correspondente, reafirmando o compromisso interinstitucional.

**3.3.** As Controladorias-Gerais **ESTADUAIS** serão selecionadas com base nos seguintes critérios:

3.3.1. Experiência na implementação de programas educativos ou de incentivo à participação cidadã nas escolas da rede estadual;

3.3.2. Compromisso com a disseminação das boas práticas do Projeto;

3.3.3. Estrutura organizacional e equipe apta a atuar como referência para as escolas participantes;

3.3.4. Potencial para contribuir com a continuidade e expansão do Estudantes em Movimento a nível estadual;

3.3.5. A seleção será realizada por meio de um processo de análise das manifestações de interesse, podendo incluir entrevistas e consultas a informações adicionais das Controladorias inscritas.

**3.4.** As Controladorias-Gerais **MUNICIPAIS** serão selecionadas com base nos seguintes critérios:

3.4.1. Municípios com Controladorias estruturadas e em funcionamento ativo;

3.4.2. Experiência prévia em projetos voltados para educação, transparência e integridade pública será um diferencial;

3.4.3. Diversificação geográfica para garantir a abrangência do programa em diferentes regiões;

3.4.4. Municípios que demonstrem interesse e compromisso com a institucionalização do programa após a fase piloto;

3.4.5. A seleção será realizada por meio de um processo de análise das manifestações de interesse, podendo incluir entrevistas e consultas a informações adicionais das Controladorias inscritas.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Poderão se inscrever estados e municípios de todo o Brasil, sendo as controladorias-gerais responsáveis pela inscrição das escolas.

4.1.1. As controladorias-gerais atuarão junto às secretarias de educação na execução do Projeto, coordenando as escolas participantes da sua localidade. Tanto o CONACI quanto os estados e municípios mentores atuarão somente com apoio e assessoria.

**4.2.** Das vagas para **estados**:

4.2.1. Serão **5 vagas disponíveis para estados brasileiros que não possuem iniciativas de auditoria cívica.**

4.2.2. Cada estado inscrito poderá inscrever **até 10 escolas públicas estaduais** e da rede conveniada com o estado respectivo, que possuam o Ensino Fundamental nos anos finais, 6º ao 9º ano, e/ou Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), incluindo a Educação de Jovens e Adultos, as escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo, Educação Especial, o Sistema Socioeducativo e as Escolas Militares.

**4.3.** Das vagas para **municípios**:

4.3.1. Serão **15 vagas disponíveis para municípios brasileiros que não possuem iniciativas de auditoria cívica.**

4.3.2. Cada município inscrito poderá inscrever **até 10 escolas públicas municipais** e da rede conveniada com o município respectivo, que possuam o Ensino Fundamental nos anos finais, 6º ao 9º ano, e/ou Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), incluindo a Educação de Jovens e Adultos, as escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo, Educação Especial, o Sistema Socioeducativo e as Escolas Militares.

**4.4.** A seleção das escolas para as vagas disponíveis seguirá os critérios apresentados:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Disponibilidade de, no mínimo, 40 estudantes para participação no Projeto	5

Ter mais de um servidor disponível para execução do projeto (um a mais que o obrigatório da controladoria ou secretaria de educação)	2
Ordem de Inscrição	3
Total	<b>10</b>

4.4.1. O critério de desempate será a ordem de inscrição.

**4.5.** Cada escola poderá inscrever um único Time de estudantes e professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

**4.6.** Para finalizar a inscrição a escola deverá:

4.6.1. Preencher todos os campos obrigatórios;

4.6.2. Indicar de 1 (um) professor orientador;

4.6.2.1. O professor cadastrado só poderá orientar uma única escola.

4.6.2.2. Caso tenha mais de 1 (um) professor interessado, a escola deverá definir o professor orientador e os demais poderão ser suplentes e/ou apoiadores.

4.6.2.3. Caso o orientador, informado na inscrição, deixe de desempenhar suas obrigações para com as atividades do Projeto, a direção da escola deverá solicitar à sua controladoria a retirada ou substituição com a devida justificativa.

**4.7.** As inscrições deverão ser feitas por meio da Página de Acompanhamento do projeto no [site do CONACI](#), por meio de Formulário.

**4.8.** O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Regulamento.

## **5. DA PÁGINA DE ACOMPANHAMENTO DA ESCOLA**

**5.1.** A Página de Acompanhamento da Escola é a área do site do CONACI onde diretores e professores deverão acessar para:

- 5.1.1. Clicar no link do formulário para inscrever as escolas;
- 5.1.2. Clicar no link do formulário cadastrar o Time de professores orientadores;
- 5.1.3. Clicar no link para baixar o Manual de Atividades;
- 5.1.4. Clicar no link dos formulários de envios das atividades;
- 5.1.5. Acompanhar as notas por atividade;
- 5.1.6. Entrar com recursos;
- 5.1.7. Acompanhar a resposta dos recursos.

**5.2.** A Página de Acompanhamento da Escola está disponível no site do Projeto: <https://conaci.org.br/estudantes-em-movimento/>

**5.3.** Não serão aceitos envios de qualquer atividade e/ou recurso que não sejam por meio dos formulários disponibilizados na Página de Acompanhamento da Escola ou outro meio indicado no manual da atividade.

## **6. DA COMUNICAÇÃO**

**5.1.** Cada escola participante do Projeto terá a controladoria-geral estadual ou municipal como apoio para orientações e resolução de eventuais problemas e dúvidas.

**5.2.** Todas as informações importantes, atualizações, lembretes e avisos relacionados ao Projeto serão disponibilizados, às equipes das controladorias-gerais, professores orientadores e diretores, por meio de grupo de informes no WhatsApp que pode ser acessado através de link a ser disponibilizado na Página do Projeto no site do CONACI.

**5.3.** Publicações sobre o Projeto, manuais das atividades, regras, cronogramas e resultados estarão disponíveis no [site oficial do CONACI](#).

## **7. DAS ATIVIDADES**

**7.1.** O detalhamento de cada uma das atividades será apresentado no Manual da Atividade, contendo os detalhes (prazos, critérios etc.), a ser disponibilizado na oficina para professores orientadores.

**7.2.** As escolas terão acesso a todas as pontuações por atividade e poderão interpor recursos na Página de Acompanhamento.

**7.3.** Cada escola terá acesso unicamente às suas notas, até a divulgação dos vencedores.

**7.4. Acerca da Oficina para professores orientadores:**

7.4.1. A participação nesta atividade é exclusiva para professores orientadores e compõe a sistemática de pontuação do Projeto.

7.4.2. Todos os professores orientadores indicados pelas escolas devem participar desta atividade.

7.4.3. Os conceitos, a metodologia e as orientações para a realização de todas as atividades previstas no Projeto serão apresentadas aos professores orientadores durante a Oficina.

7.4.4. A pontuação será proporcional ao número de professores orientadores inscritos que realizaram a Oficina dentro do prazo.

7.4.5. Essa atividade é classificatória.

**7.5. Formação do Time:**

7.5.1. O Time é composto por um grupo de estudantes que a escola cadastrou na Página de Acompanhamento da Escola em conjunto com os professores orientadores informados.

7.5.2. O Time terá como responsabilidade a execução de todas as atividades do Projeto na sua escola.

7.5.3. Deve-se cadastrar o Time de estudantes contendo no mínimo 40 (quarenta) estudantes da escola que curse os anos finais do Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio, conforme item 4.2.2. e 4.3.2.

7.5.4. **Não há limite máximo** para a participação dos estudantes na composição dos Times.

7.5.5. Caso a escola não possua 40 (quarenta) estudantes, a escola deverá selecionar a opção “Minha escola possui menos de 40 estudantes”.

7.5.6. A pontuação será dada integralmente caso a escola cadastre 40 ou mais estudantes no Time, ou se a escola não possuir essa quantidade.

7.5.7. Visando fomentar a integração entre os estudantes, recomenda-se que a composição dos Times seja multisseriada, com a participação de alunos de turnos distintos, e orientada pelo princípio da diversidade, de modo a observar a igualdade de gênero, e contemplar a participação de estudantes pretos, pardos e indígenas, e pessoas com deficiência, de acordo com a composição demográfica de cada escola participante.

7.5.8. O Time deve estar formado, com os nomes e demais informações cadastrais incluídas no Formulário de Formação do Time até a data final da etapa “Formação do Time”.

7.5.9. Essa atividade é classificatória.

#### **7.6. Grito de Garra:**

7.6.1. "Grito de Garra" é uma atividade de integração e motivação.

7.6.2. Esta atividade deverá ser filmada e enviada através do Formulário de Grito de Garra, conforme as instruções que estarão no manual da atividade.

7.6.3. A pontuação será dada de acordo com os critérios do Grito de Garra presentes no manual da atividade.

7.6.4. Essa atividade é classificatória.

#### **7.7. Auditoria Cívica:**

7.7.1. Auditoria Cívica é uma atividade de percepção do ambiente e das ações da escola, a ser executada pelo Time e compõe a sistemática de pontuação do Projeto.

7.7.2. A atividade deverá ser executada consoante o manual a ser disponibilizado.



7.7.3. A pontuação se dará de acordo com a quantidade de ambientes auditados e entrevistas realizadas, considerando os parâmetros estabelecidos no manual da atividade.

7.7.4. Essa atividade é **eliminatória**, a não realização desta etapa acarretará a eliminação da escola.

### **7.8. Tarefa Especial:**

7.8.1. A Tarefa Especial é uma atividade surpresa e de curta duração que compõe a sistemática de pontuação do Projeto.

7.8.2. Por se tratar de uma tarefa surpresa, o tema, prazo, critérios etc., só serão conhecidos no seu lançamento.

7.8.3. Para atribuição da nota, é necessário que a escola siga os prazos estipulados bem como os parâmetros mínimos de qualidade que serão definidos no manual da atividade.

7.8.4. Essa atividade é classificatória.

### **7.9. Desafio:**

7.9.1. O Desafio consiste no planejamento, na execução e na apresentação de resultados de um projeto a ser desenvolvido pela escola em uma das temáticas apresentadas no item 7.9.3.

7.9.2. A execução do desafio será responsabilidade do Time, podendo contar com participação de toda a comunidade escolar (demais estudantes, pais, vizinhos etc).

7.9.3. Serão considerados “Desafios” os projetos desenvolvidos pela escola que transformem a realidade da escola ou da comunidade, abordando **obrigatoriamente** um ou mais dos seguintes temas:

7.9.3.1. Controle e participação social;

7.9.3.2. Transparência pública;

7.9.3.3. Melhoria do ambiente escolar;

7.9.3.4. Melhoria dos equipamentos públicos.

7.9.4. O Desafio deve ser uma iniciativa criada e desenvolvida para o Estudantes em Movimento - edição 2025.

7.9.5. Pode-se reformular projetos já realizados pela escola desde que promova melhorias inovadoras e significativas.

7.9.6. Essa atividade é composta de duas fases:

7.9.6.1. Planejamento do Desafio:

- a) Apresentação de relatório, a ser fornecido modelo de arquivo pela equipe do CONACI via Manual de Atividades, para que as controladorias participantes consolidem os principais achados da auditoria cívica, para a comunidade escolar.
- b) Definição do tema, planejamento das ações a serem realizadas e encaminhamento destas informações, conforme as orientações e modelo a serem disponibilizados no manual da atividade.

7.9.6.2. Execução e Resultados do Desafio:

- a) A escola deve executar o planejamento e apresentar os resultados alcançados, por meio do preenchimento e envio de relatório, conforme as orientações e modelo a serem fornecidos no manual da atividade.

7.9.7. Os resultados poderão ser acompanhados em visitas a serem realizadas pelas equipes de avaliação das controladorias-gerais locais e por outros parceiros.

7.9.8. Devem ser priorizados os Desafios que:

- 7.9.8.1. Possam ser executados pelos próprios estudantes;
- 7.9.8.2. Sejam inovadores e sustentáveis, que perdurarão para além do período do Projeto.

7.9.9. O Desafio será avaliado segundo os critérios de estrutura, execução e resultados, conforme abaixo, obedecendo os demais parâmetros do manual da atividade.

- I - Estrutura: clareza e abrangência dos tópicos.
- II - Execução: grau de execução do projeto.
- III - Resultados: qualidade dos resultados.

7.9.10. Essa atividade é eliminatória.

## **8. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**8.1. Compete à controladoria-geral do estado ou município participante:**

- 8.1.1. Assinar “Manifestação de Interesse” em executar o projeto em seu estado ou município, seguindo o modelo em anexo.
- 8.1.2. Indicar ao menos um servidor para estar à frente do Projeto;
- 8.1.3. Divulgar e incentivar a adesão e continuação das escolas no Projeto.
- 8.1.4. Responder as dúvidas e apoiar as escolas na realização de todas as atividades.
- 8.1.5. Analisar e corrigir todas as atividades que as escolas entregarem.
- 8.1.6. Informar ao CONACI o nome e a pontuação da escola classificada para participar da premiação nacional.

### **8.2. Compete à secretaria de educação do estado ou município participante:**

- 8.2.1. Assinar Manifestação de Interesse em executar o projeto em seu estado ou município, seguindo o modelo em anexo.
- 8.2.2. Indicar ao menos um servidor para estar à frente do Projeto;
- 8.2.3. Divulgar e incentivar a adesão e continuação das escolas no Projeto.
- 8.2.4. Responder as dúvidas e apoiar as escolas na realização de todas as atividades.
- 8.2.5. Colaborar com a análise e correção das atividades que as escolas entregarem.

### **8.3. Compete ao CONACI:**

- 8.3.1. Estabelecer as diretrizes, condições e regras do Projeto previstas neste Regulamento.
- 8.3.2. Dar suporte às equipes das controladorias-gerais para conduzir as atividades do Projeto.
- 8.3.3. Oferecer a estrutura técnica e suporte necessário para manutenção da [Página de Acompanhamento no site do CONACI](#).
- 8.3.4. Realizar a avaliação do Desafio das escolas classificadas para a Premiação Nacional.
- 8.3.5. Premiar as escolas, Destaque Estadual e Destaque Municipal.

## 9. DA PONTUAÇÃO, RECURSOS E DESEMPATE:

### 9.1. Da Pontuação

9.1.1. A pontuação máxima de cada atividade será dada conforme tabela abaixo:

Atividades	Pontuação	Tipo
Oficina para Professores Orientadores	30	Classificatória
Formação do Time	50	Classificatória
Grito de Garra	50	Classificatória
Auditoria Cívica	300	Eliminatória
Tarefa Especial	150	Classificatória
Desafio	420	Eliminatória
Reavaliação Desafio	1000	Classificatória

9.1.2. Após definição do ranking com o envio das informações pelas controladorias-gerais, o CONACI reavaliará o Desafio das escolas de melhor desempenho conforme item 7.9.9 e subitens, com vistas a estabelecer a melhor escola para o Destaque Estadual e Destaque Municipal.

### 9.2. Da Instância Recursal

9.2.1. Caso haja discordância da escola em relação à pontuação recebida, ela poderá interpor recurso, [na Página de Acompanhamento da Escola](#).

9.2.2. A partir da divulgação da nota a escola terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interpor recurso.

9.2.3. O recurso da atividade será avaliado, em instância única, pela equipe responsável do CONACI.

9.2.4. Todo recurso interposto receberá resposta contendo a justificativa do parecer em até **5 (cinco) dias úteis** após o fim do prazo de interposição de recurso.

### **9.3. Do Desempate**

9.3.1. Será considerado para desempate a maior nota da atividade Auditoria Cívica.

9.3.2. Caso o empate persista, será considerada para desempate a maior nota da atividade Tarefa Especial.

9.3.3. Caso o empate persista, a Controladoria-Geral deverá convocar uma nova Comissão Avaliadora, composta por dois avaliadores, servidores da CGE, que reavaliarão o Desafio de forma independente. A média dessas notas será considerada a nota final da escola.

9.3.4. Caso o empate persista, o processo descrito no item 9.3.3. será repetido com uma terceira Comissão Avaliadora, e assim sucessivamente, até que o empate seja resolvido.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

**10.1.** O CONACI premiará no Projeto Estudantes em Movimento:

- 10.1.1. 1 escola – Destaque Estadual;
- 10.1.2. 1 escola – Destaque Municipal;
- 10.1.3. 1 professor orientador – Destaque Estadual;
- 10.1.4. 1 professor orientador – Destaque Municipal;
- 10.1.5. 1 controladoria-geral - Destaque Estadual;
- 10.1.6. 1 controladoria-geral - Destaque Municipal;
- 10.1.7. 1 secretaria de educação - Destaque Estadual;
- 10.1.8. 1 secretaria de educação - Destaque Municipal;
- 10.1.9. 1 profissional da imprensa.

**10.2.** Serão premiados as escolas e professores da seguinte forma:

<b>Destaque</b>	<b>Escolas</b>	<b>Professores</b>
Estadual	A escola estadual de melhor desempenho, desde que tenha atingido 600 (seiscentos) pontos.	O professor orientador da escola estadual de melhor desempenho.
Municipal	A escola municipal de melhor desempenho, desde que tenha atingido 600 (seiscentos) pontos.	O professor orientador da escola municipal de melhor desempenho.

**10.3.** A premiação das escolas obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

10.3.1. O Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI premiará o total de 2 escolas, 1 Destaque Estadual (1 escola) e 1 Destaque Municipal (1 escola).

<b>Destaque</b>	<b>Premiação</b>
Escola Destaque Estadual	R\$ 10.000,00
Escola Destaque Municipal	R\$ 10.000,00

10.3.2. Os valores serão depositados na conta dos Conselhos Escolares de cada uma das vencedoras.

10.3.3. Para o recebimento do prêmio, os Conselhos Escolares deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando os documentos que serão requeridos pela Coordenação do Projeto até a data a ser divulgada aos premiados.

10.3.4. Os valores serão depositados na conta dos Conselhos Escolares de cada uma das vencedoras.

**10.4.** A premiação dos professores obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

10.4.1. O Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI premiará o total de 2 professores, **1 Destaque Estadual** (1 professor) e **1 Destaque Municipal** (1 professor).

<b>Destaque</b>	<b>Premiação</b>
-----------------	------------------

Professor orientador da Escola Destaque Estadual	R\$ 5.000,00
Professor orientador da Escola Destaque Municipal	R\$ 5.000,00

- 10.4.2. É requisito para premiação do professor orientador que a escola de melhor desempenho tenha obtido 600 (seiscentos) pontos.
- 10.4.3. Os professores premiados deverão informar, assim que solicitado, à Coordenação do Projeto, seus dados pessoais, CPF e dados de conta bancária individual, em território brasileiro, para recebimento do prêmio.
- 10.5.** Serão premiadas as controladorias-gerais da seguinte forma:
- 10.5.1. A Controladoria Estadual com as melhores práticas de auditoria cívica, governança e transparência, vinculada à **escola estadual premiada**;
- 10.5.2. A Controladoria Municipal com as melhores práticas de auditoria cívica, governança e transparência, vinculada à **escola municipal premiada**.
- 10.5.3. **Controladorias-Gerais** premiadas, vinculadas às escolas vencedoras (Destaque Estadual ou Municipal), receberão uma **placa de reconhecimento** em cerimônia promovida pelo CONACI no Encontro Nacional em setembro de 2025 em Goiânia.
- 10.6.** Serão premiadas as secretarias de educação da seguinte forma:
- 10.6.1. A Secretaria Estadual de Educação com as melhores práticas de auditoria cívica, governança e transparência, vinculada à **escola estadual premiada**.
- 10.6.2. Secretaria Municipal de Educação com as melhores práticas de auditoria cívica, governança e transparência, vinculada à **escola municipal premiada**.
- 10.6.3. As **Secretarias de Educação** premiadas, vinculadas às escolas vencedoras (Destaque Estadual ou Municipal), também receberão uma **placa de reconhecimento** em cerimônia organizada

pelo CONACI no Encontro Nacional em setembro de 2025 em Goiânia.

**10.7.** Será premiada a imprensa da seguinte forma:

10.7.1. A premiação para a imprensa tem o objetivo de **incentivar a cobertura jornalística** sobre iniciativas de auditoria cívica desenvolvidas por estados e municípios, reconhecendo reportagens que abordem experiências, desafios e impactos das auditorias cívicas implementadas ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **Projeto Estudantes em Movimento**.

10.7.2. Jornalistas e profissionais da imprensa que tenham publicado matérias sobre auditorias cívicas em veículos de comunicação de alcance **local, estadual ou nacional**.

10.7.3. As reportagens serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I **Relevância e originalidade** – aprofundamento sobre as práticas de auditoria cívica e seu impacto na gestão pública;

II. **Abrangência e acessibilidade** – clareza e capacidade de engajamento do público com o tema;

III. **Qualidade jornalística** – apuração, fontes utilizadas e diversidade de perspectivas abordadas;

IV. **Contribuição para a transparência e participação social** – como a reportagem incentiva o controle social e a cidadania ativa.

10.7.4. Serão consideradas reportagens nos seguintes formatos:

- **Imprensa/Digital**
- **Televisiva**
  
- **Radiofônica/Podcast**

10.7.5. Serão aceitas reportagens publicadas entre **01 de abril de 2025 e 31 de agosto de 2025**.

10.7.6. Os interessados deverão enviar suas matérias até **31 de agosto de 2025**, por meio do formulário de inscrições disponível na [Página de Acompanhamento do Projeto no site do CONACI](#).



- 10.7.7. O jornalista ou profissional da imprensa autor da **melhor reportagem** receberá um prêmio no valor de **R\$3.500,00**, a ser entregue durante a premiação no **Encontro Nacional do CONACI**, em setembro de 2025, na cidade de **Goiânia**.
- 10.7.8. O profissional premiado deverá fornecer à Coordenação do Projeto, quando solicitado, seus **dados pessoais, CPF e dados bancários individuais em território brasileiro** para recebimento do prêmio.
- 10.7.9. Mais informações poderão ser consultadas na [Página de Acompanhamento do Projeto no site do CONACI](#).
- 10.8.** Todas as premiações estarão sujeitas a descontos de impostos previstos em Lei.
- 10.9.** Os recursos para a premiação descrita no regulamento serão oriundos do orçamento de comunicação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Caberá à Coordenação do Projeto solucionar quaisquer casos omissos deste Regulamento.
- 11.2.** No grupo de informações estarão disponíveis: as orientações, as formas de envio de cada atividade, o cronograma e todos os materiais necessários à boa participação.
- 11.3.** O cronograma detalhado com as datas de realização de cada atividade será divulgado e ficará disponível na página oficial do Projeto, no endereço incluir página do site do CONACI para o Projeto.
- 11.4.** A Coordenação do Projeto poderá ampliar os prazos para a entrega das atividades, caso necessário, comunicando em até 2 (dois) dias úteis antes do término da atividade.

- 11.5.** Em caso de desistência de participação, a escola deverá informar, formalmente, a Coordenação do Projeto sobre a desistência e seus motivos.
- 11.6.** As escolas, mediante a confirmação prévia, poderão receber a visita da equipe da Coordenação do Projeto e de parceiros que realizarão o registro das atividades previstas neste Regulamento.
- 11.7.** As escolas devem solicitar aos responsáveis dos estudantes e demais participantes autorização do uso de imagem, em fotos e vídeos relacionados ao Projeto.
- 11.8.** A Coordenação do Projeto poderá divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas durante a execução do Projeto e após a sua realização.
- 11.9.** A logística dos eventos, organização e premiações serão executados seguindo as diretrizes do Termo de Cooperação a ser assinado entre o CONACI e os estados/municípios.
- 11.10.** No âmbito do Projeto será autorizado o levantamento de recursos financeiros pelo Time de estudantes à frente do Projeto junto à comunidade escolar, devendo se deixar claro que tais recursos serão destinados especificamente para a execução do Projeto, a voluntariedade dos envolvidos e o protagonismo dos estudantes.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Duração/Mês</b>
Lançamento Oficial do Projeto	Março
Início das inscrições	Março

Formação dos Professores	Abril
Auditoria Cívica	Abril
Desafio Especial	Mai e Junho
Avaliação	Agosto
Premiação	Setembro

## ANEXOS

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### **AO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO (CONACI)**

**Assunto: Manifestação de Interesse na Execução do Projeto "Estudantes em Movimento"**

Prezados(as),

A Controladoria-Geral do Estado/Município de [Nome do Estado/Município] e a Secretaria de Educação de [Nome do Estado/Município], por meio desta, manifestam formalmente seu interesse em aderir e executar o Projeto "Estudantes em Movimento", coordenado pelo CONACI.

O Projeto "Estudantes em Movimento" tem como objetivo fortalecer a cultura da integridade e do controle social no ambiente escolar, promovendo a participação ativa dos estudantes em iniciativas de cidadania e ética.

Neste sentido, a Controladoria-Geral do Estado/Município e a Secretaria de Educação se comprometem a:

1. Designar equipe técnica responsável pela implementação e acompanhamento do projeto;
2. Disponibilizar suporte institucional e operacional necessário para a execução das atividades previstas;
3. Incentivar a participação ativa das escolas e da comunidade escolar;
4. Integrar as iniciativas do projeto com outras ações educacionais e de governança pública.

Estamos cientes das diretrizes estabelecidas pelo CONACI para a execução do projeto e nos colocamos à disposição para colaborar com os demais parceiros envolvidos.

Atenciosamente,

**[Nome do Representante da Controladoria-Geral]**

[Cargo]

[Órgão]

[E-mail]

[Telefone]

**[Nome do Representante da Secretaria de Educação]**

[Cargo]

[Órgão]

[E-mail]

[Telefone]

[Local], [Data]